

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2016-SEFA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ E O BANCO DO BRASIL S.A. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Cândido de Abreu, s/nº, Praça Nossa Senhora de Salete – Palácio Iguazu, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.416.890/0001-89, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Fazenda, Sr. **Mauro Ricardo Machado Costa**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 266.821.251-00 e portador do RG nº 856954, expedido pela SSP-DF, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste constante na Cláusula Oitava, parágrafo sexto do Contrato nº 003/2016-SEFA, resolve apostilar o Contrato, com fundamento legal no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 108, § 3º, II da Lei Estadual nº 15.608/2007, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores referentes às tarifas constantes no ANEXO I – TABELA DE REMUNERAÇÃO AO BANCO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS ficam reajustados em **3,9870%**, correspondente à variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC referente ao período compreendido entre maio de 2016 a abril de 2017, a partir de 14 de julho de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor estimado anual do Contrato nº 003/2016-SEFA, referente ao exercício de 2017, passa de R\$ 10.764.000,00 (dez milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais) para R\$ 10.960.698,64 (dez milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária do Projeto/Atividade 3101.28846999.082, Fonte 100 e Elemento de Despesa 3390-39.81.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para o exercício subsequente correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista para o atendimento dessa finalidade, cuja alocação será feita no início do exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo de Apostilamento.

Curitiba (PR), 11 de julho de 2017.



Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário de Estado da Fazenda